

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPRAS

Processo nº: 04040001/2024

Interessado: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.

Assunto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos para requalificação de espaços urbanos, para atender as necessidades dos municípios consorciados.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A justificativa para a contratação de equipamentos de eucalipto nos municípios consorciados pode variar dependendo do contexto e das necessidades específicas da administração local. No entanto, vou apresentar algumas razões comuns que podem ser usadas como base para justificar tal contratação:

1. **Promoção do Bem-Estar Infantil:** A disponibilidade de brinquedos em áreas públicas, como parques e praças, contribui para o bem-estar das crianças. Brinquedos de eucalipto podem oferecer uma opção natural e sustentável para o entretenimento infantil;
2. **Desenvolvimento Social e Recreativo:** Os brinquedos de eucalipto proporcionam oportunidades para as crianças interagirem, brincarem e desenvolverem habilidades sociais. Essas atividades recreativas são essenciais para o crescimento saudável e a formação de laços comunitários.
3. **Valorização do Espaço Público:** A instalação de brinquedos de eucalipto em áreas públicas demonstra o compromisso da administração municipal em valorizar e melhorar os espaços frequentados pela comunidade. Isso pode atrair mais famílias e promover a utilização desses locais.
4. **Estímulo à Atividade Física:** Brincar em brinquedos ao ar livre incentiva a atividade física e ajuda a combater o sedentarismo. Os brinquedos de eucalipto podem ser uma alternativa interessante para promover a saúde e o exercício entre as crianças.
5. **Sustentabilidade e Uso de Recursos Locais:** Optar por brinquedos de eucalipto pode ser uma escolha sustentável, especialmente se o município possui plantações de eucalipto na região. Isso reduz a necessidade de importação de materiais e apoia a economia local.

Lembrando que cada município pode ter suas próprias razões específicas para a contratação dos equipamentos, e é importante que a justificativa seja alinhada com as necessidades da comunidade e os objetivos da gestão municipal.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Anteriormente foi realizada a contratação através do Pregão Eletrônico nº 10.006/2022 semelhante ao objeto em tela.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este consórcio estime um quantitativo preciso para atender os municípios da Região do Ipanema.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma "banco de preços" objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de no fornecimento e instalação de equipamentos para requalificação de espaços urbanos, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses materiais.

Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por este órgão, por meio de consultas a outros editais, tais como o edital do Pregão Eletrônico nº 10.006/2022, disponível no portal de transparência deste consórcio, com a finalidade de identificar a existência de fornecimento e instalação de equipamentos para requalificação de espaços urbanos. Assim, afim de trazer uma noção dos valores que estão sendo praticados na Administração Pública, foi anexado a este ETP a ata de registro de preços com os valores correspondentes orçados, perfazendo-se o total de R\$ 24.473.988,60 (vinte e quatro milhões,



quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Informamos, ainda que para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados bens comuns.

3.4. AMOSTRA

Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, poderá ser exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço deste consórcio e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02(dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo CONISA/AL.

4. ENTREGA

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço do CONISA.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do Lote, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos aos alunos da rede pública buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contido nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado



responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. EXIGÊNCIA DO CERTIFICADO FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL) OU CERFLOR PARA OS EQUIPAMENTOS

FSC (Forest Stewardship Council) e Cerflor são sistemas de certificação florestal reconhecidos internacionalmente que visam promover a gestão sustentável das florestas e a comercialização responsável de produtos florestais. Ambos têm como objetivo principal garantir que os produtos derivados de florestas sejam originários de fontes sustentáveis, protegendo assim os ecossistemas florestais e promovendo práticas socioambientalmente responsáveis.

A escolha entre FSC e Cerflor pode depender de diversos fatores. Dentre elas, estão algumas considerações sobre ambos os sistemas:

FSC (Forest Stewardship Council):

- O FSC é uma organização internacionalmente reconhecida que opera em mais de 80 países ao redor do mundo.
- O sistema FSC possui um conjunto abrangente de princípios e critérios que abordam não apenas questões ambientais, mas também sociais e econômicas, como direitos dos povos indígenas e trabalhadores florestais.
- O FSC oferece diferentes tipos de certificação para diferentes tipos de operações, como certificação de manejo florestal, cadeia de custódia e produtos reciclados.
- Os produtos certificados pelo FSC são frequentemente valorizados no mercado global, pois o selo FSC é amplamente reconhecido pelos consumidores como uma garantia de práticas sustentáveis.

Cerflor (Sistema Brasileiro de Certificação Florestal):

- O Cerflor é um sistema nacional de certificação florestal no Brasil, desenvolvido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).
- Embora seja focado principalmente no mercado brasileiro, o Cerflor também é reconhecido internacionalmente e atende a padrões globais de certificação florestal.
- O Cerflor é especialmente relevante para empresas que operam no Brasil e desejam demonstrar conformidade com as regulamentações nacionais e os requisitos de sustentabilidade.
- O Cerflor também aborda princípios ambientais, sociais e econômicos em suas normas, mas pode ter algumas diferenças em relação ao FSC devido às especificidades do contexto brasileiro.

Em resumo, tanto o FSC quanto o Cerflor são sistemas de certificação florestal respeitados que oferecem uma maneira confiável de comprovar a capacidade de uma empresa de processar e comercializar produtos certificados por um sistema de certificação florestal reconhecido.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de fornecimento e instalação de equipamentos para requalificação de espaços urbanos, contribuindo desta forma para redução de custos, aumento da competitividade regional, melhoria na tomada de decisões, suporte ao desenvolvimento sustentável, atração de investimentos e turismo, melhoria na gestão de infraestrutura. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com o desenvolvimento população que os municípios consorciados ganharão com o fornecimento dos já referidos bens.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Santana do Ipanema/AL, 09 de abril de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrador do CONISA